

## AVISO DE COLETA DE PREÇOS: ACP 01/2025

### RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS – Versão 01

O **Instituto Amazônia+21** torna público as respostas aos questionamentos recebidos dentro do prazo estipulado no Aviso de Coleta de Preços N.º 01/2025.

As perguntas foram recebidas por meio do canal oficial de comunicação informado no referido Aviso e as respostas abaixo têm como objetivo esclarecer dúvidas e garantir a transparência e isonomia do processo.

#### PERGUNTAS E RESPOSTAS

=====

**1. Pergunta:** Os atestados para comprovação das 100 horas mínimas podem ser somados entre diferentes consultores da equipe (mesmo que emitidos em nomes distintos) e/ou provenientes de mais de um ACT?

**Resposta:** Para o cálculo das horas serão somadas aquelas comprovadas por cada atestado apresentado.

**2. Pergunta:** Os consultores que comporão a equipe precisam obrigatoriamente ter vínculo CLT com a empresa proponente ou podem ser contratados como PJ/MEI vinculados à proponente?

**Resposta:** Todas as informações relevantes, sobre subcontratação, constam do referido item no ACP.

**3. Pergunta:** Há uma previsão de data para o início efetivo dos trabalhos após a assinatura do contrato? A vigência informada é de 90 dias (com possibilidade de prorrogação). Esse prazo pode ser ajustado de acordo com o cronograma de execução dos produtos?

**Resposta:** O contrato será assinado imediatamente após a conclusão do processo. O cronograma de execução física consta no Termo de Referência anexado, porém, poderá ser ajustado conforme necessidade do contratante e comunicação prévia à contratada.

**4. Pergunta:** Quais etapas exigem atividades presenciais? Existe uma previsão de carga horária presencial? Em qual(is) cidade(s) será(ão) realizadas?

**Resposta:** As atividades presenciais, descritas no item 2.2 do Termo de Referência, acontecerão em São Paulo, preferencialmente na sede do Instituto Amazônia+21 (Rua Surubim, 504 - 2º Andar - Cidade Monções - São Paulo/SP). Não há cronograma ou quantidade de horas definidas.

**5. Pergunta:** Qual(is) CNAE(s) específicos do CNPJ são aceitos como compatíveis para fins de habilitação no processo?

**Resposta:** Para fins de comprovação de compatibilidade dos serviços ofertados, não será avaliado CNAE, mas sim objeto social e devida comprovação de experiência.

**6. Pergunta:** Está prevista a possibilidade de subcontratação de até 30% do valor do contrato, desde que aprovada. Há alguma restrição quanto a quais etapas ou produtos podem ou não ser subcontratados?

**Resposta:** Conforme item 3.5 do ACP, será permitida a subcontratação de partes do objeto contratado, desde que limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e previamente aprovada pelo Instituto. A subcontratação estará sujeita à aprovação do contratante.

**7. Pergunta:** O projeto já se encontra em andamento (com atividades prévias em execução no âmbito do Convênio com o Sebrae) ou esta contratação marcará o início de sua execução para os 20 negócios previstos?

**Resposta:** Sim, o projeto está em andamento, na Etapa 2, descrita no Edital de chamamento referenciado no item 2.2.1 do Termo de Referência (<https://www.worldlabs.org/opportunity/chamamento-de-negocios-inovadores-da-economia-verde>). A contratação dessa consultoria corresponde à operação da Etapa 2 até a Etapa 5.

**8. Pergunta:** A seção 4.5.1, Item v. Declaração firmada pelos representantes legais da pessoa jurídica, em papel timbrado, afirmando que não incorre em nenhuma das vedações inseridas no item 4.3 deste Aviso. Em vez de 4.3, o correto seria o item 3.2?

**Resposta:** Sim, o item que trata de vedações é o 3.2 e não 4.3.

**9. Pergunta:** É possível que investidores participantes de rodadas de negociação assinem Atestados de Capacidade Técnica?

**Resposta:** Sim, nesses casos são entendidos também como clientes, nos termos do art. 4.4.2.2.

=====

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**Equipe Instituto Amazônia+21**